


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

SUTRAN
 Superintendência Municipal
 de Transporte e Trânsito

Id:089B6DFD720291F0


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
 Secretaria Municipal
 de Governo

DECRETO Nº 128/2021, de 01 de setembro de 2021.

Aduz o artigo 281, parágrafo único, II, do CTB:

Art. 281. (...).

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I - se considerado inconsistente ou irregular;

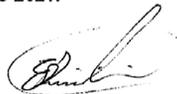
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No caso em tela, tem-se que a notificação de autuação não fora expedida, o que seria suficiente a inverter a presunção de legalidade, legitimidade, certeza e veracidade dos atos administrativos.

III - CONCLUSÃO.

Em face do exposto, em caráter preliminar, voto pelo PROVIMENTO do recurso interposta nos autos do processo epigrafado, pugnano pela sua PROCEDÊNCIA, face aos argumentos supramencionados, devendo o auto de infração ser arquivado e seu registro julgado insubsistente, nos exatos termos do artigo 281, parágrafo único, II, do CTB.

Floriano-PI, 31 de Agosto 2021.



 Eisenhauer S. Piaulino
 Relator JARI – SUTRAN
 PORT/GAB/PMF Nº 172/2021

Id:0047CD2B40C69324


FLORIANO
 GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
 Secretaria Municipal
 de Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 168/2021 – SMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

O Município de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrônio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592 inscrito no CNPJ sob nº. 02.169.204/0001-86, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, o Sr. James Rodrigues dos Santos, domiciliado na Rua São José, nº 1046, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.730 SSP - PI, CPF nº 991.443.013-91, nomeado através da Portaria de nº 005/2021, de 01 de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 168/2021 - SMS, Processo Administrativo nº 040.0000077/2021 - Adesão 008/2021, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 005/2021-PMC, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 168/2021 - SMS, Processo Administrativo nº 040.0000077/2021 - Adesão 008/2021, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 005/2021-PMC Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais (conforme termo de referência), através de Adesão a Ata de Registro de Preço da cidade de Castelo do Piauí, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 005/2021-PMC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se a cláusula Quarta anteriormente e acordada no Contrato nº 168/2021 - SMS, para que seja incluso o Projeto/Atividade: 2041, 2047. Permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 23 de agosto de 2021.

 James Rodrigues dos Santos
 Secretário Municipal de Saúde

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no âmbito do Município de Floriano, afetadas pela Estiagem COBRADE 14110.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 106, inciso VI, bem como inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e ainda:

CONSIDERANDO que a população da zona rural do Município de Floriano-PI, encontra-se totalmente vulnerável nos períodos de estiagem pela que se iniciam após o período chuvoso, nos períodos de julho a janeiro do ano seguinte;

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos: 447 produtores com perda na produção, bueiros, açudes, passagem molhada parcialmente secos, insuficientes para atender a demanda;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o Município em condições aptas a promover ações e implementar respostas rápidas e urgentes ao clamor social, seja através da execução de ações, seja através da realização de contratações das que se fizerem necessárias conforme planejamento prévio, bem como, de ações que não podem ser previstas;

CONSIDERANDO ainda que, o Parecer 02/2021 de 23 de agosto de 2021, da Coordenação e Proteção da Defesa Civil do município de Floriano, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração da situação de emergência;

CONSIDERANDO que o exaurimento hídrico, que afeta mais de 40% da população da zona rural;

CONSIDERANDO que a insuficiência de cisternas primeira e segunda água (P1+1) e poços profundos, visto a grande demanda desses programas em nosso município;

CONSIDERANDO que o programa Operação Pipa e a entrega de cestas básicas e insumos agrícolas é de extrema necessidade para as famílias afetadas pela estiagem na zona rural e urbana, dada a insuficiência hídrica nos reservatórios;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, provocada pela estiagem, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 14110, conforme IN/MI nº 01/2012, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), a contar da publicação deste decreto.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, autorizadas a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e

(Continua na próxima página)



ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 01 de setembro de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



Id:0B61F8EE2D16934D
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA Nº 007/2021 SMS

Processo Administrativo nº 040.000021/2021.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2021-SMS, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano-PI, inscrito no CNPJ sob nº. 02.169.204/0001-86, e a Pessoa Física MARIA KAROLYNA DE OLIVEIRA GUEDES, CPF: 059.175.253-07, Residente na Rua João Pereira, nº 1928, Irapuá II, Floriano - PI.

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) INTERESSADOS EM PRESTAREM SERVIÇOS MÉDICOS PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA OU DEMAIS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, OBSERVANDO EM TODOS OS CASOS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO em regime complementar, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Floriano - PI.

VALOR: O credenciado obriga-se a prestar os serviços de MÉDICO, objeto deste credenciamento, pelo valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2039; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: 214.

VIGÊNCIA: vigência de 12 meses, contado da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pela CONTRATADA, a Sra. MARIA KAROLYNA DE OLIVEIRA GUEDES, CPF:059.175.253-07.



Id:1518DF38BBD9377
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Referência: CHAMADA PUBLICA Nº 019/2021 SMS

Processo Administrativo nº 040.000072/2021.

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2021-SMS, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano-PI, inscrito no CNPJ sob nº. 02.169.204/0001-86, e a Pessoa Física FRANCISCO MORAIS LIMA, CPF: 713.263.673-15, Residente na Rua Eduardo Pereira, nº 1811, Taboca, Floriano - PI.

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE (PESSOA FÍSICA) INTERESSADO EM PRESTAR SERVIÇOS DE APOIADOR, PARA ATUAREM NO CAPS-II E CAPS AD-III, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, OBSERVANDO EM TODOS OS CASOS AS CONDIÇÕES NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL em regime complementar.

VALOR: O credenciado obriga-se a prestar os serviços de APOIADOR, objeto deste credenciamento, pelo valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), por plantão de 8 horas, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e Quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2048, 2055, 2161; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 e Fonte de Recurso: 001, 214, 213.

VIGÊNCIA: vigência de até 12 (doze) meses, contando da data da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, a Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI, representada pelo Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos. Pelo CONTRATADO, o Sr. FRANCISCO MORAIS LIMA, CPF: 713.263.673-15.

Id:01AB12A39E509323



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2021 – SMS/PMF-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.0000175/2021

O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, representado pela Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, Floriano-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.169.204/0001-86, através da Comissão Permanente de Licitação-SMS, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que realizará o chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA PARA SÍNDROME GRIPAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI (MÉDICO, ENFERMEIRO, TEC. EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM LABORATÓRIO, PROFISSIONAIS NOS CARGOS DE SEGURANÇA, E SERVIÇOS DE APOIO DE LIMPEZA PARA REALIZAR HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E EQUIPAMENTOS DO SETOR COVID-19) ATUANDO NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADO PELO NOVO CORONAVIRUS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO, conforme segue:

LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo estará à disposição dos interessados no Sítio Oficial Eletrônico do município, Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde do Município, localizado na Avenida Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, sendo que os interessados deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel, sendo possível também a solicitação pelo E-mail: cpflorianosaude@gmail.com.

DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão apresentar todos os documentos exigidos, para o credenciamento, no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06 de setembro de 2021, no horário das 07h30min às 13h30min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 12 meses.

OBSERVAÇÃO: Mais informações pelo E-mail: cpflorianosaude@gmail.com ou pelo telefone (89) 3515-1235.

Floriano-PI, 02 de setembro de 2021.

Vicência da Silva Alcântara
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde Floriano/PI

Visto:

James Rodrigues dos Santos
Sec. de Saúde de Floriano-PI

Id:1252544800C89340



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
Email: pratapipref@gmail.com

DECRETO Nº 033/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a antecipação do feriado do dia 07 de setembro de 2021 para o dia 06 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prata do Piauí, Estado do Piauí, ACELINO MENDES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art 1º. Fica antecipado para o dia 06 de setembro de 2021 o feriado do dia 07 de setembro de 2021, feriado alusivo a Independência do Brasil.

Art. 2º. O expediente nas unidades administrativas municipais obedecerá a data antecipada estabelecida no artigo deste Decreto, excetuando-se a Unidade Mista de Saúde Dr. Elon Constantino Aguiar, que manterá seu funcionamento normal para que não ocorra interrupções que comprometam a qualidade dos serviços essenciais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Prata do Piauí, 02 de setembro de 2021.

ACELINO MENDES DE MOURA
Prefeito Municipal